



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº 1808 DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS OS NÚMEROS DE TELEFONADO DISQUE DENÚNCIA CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA, ABUSOS E ASSÉDIO SEXUAL COMETIDO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, dentro dos seus planejamentos orçamentários, a afixar nas Escolas Municipais os números dos telefones do disque denúncia, contra os abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil. (Disque 100) telefone fixo e móvel do Conselho Tutelar local (067-3272-1760), plantonistas (067-8402-5106), Prefeitura Municipal de Sidrolândia, (067-3272-7400), Ministério Público Estadual (067-3272-1637), Defensoria Pública Estadual (067-3272-1894), Polícia Militar (190 e 067-3272-2149), Polícia Civil (067-3272-9200).

*Parágrafo Único:* Fica de inteira responsabilidade da coordenação dos conselheiros, a fixação trimestral dos respectivos nomes dos plantonistas noturno, feriados, finais de semana e eventos de médio e grande porte, e seus reenvio dos nomes e contatos aos órgãos de apoio.

**Art. 2º** O Poder Executivo viabilizará meios que indicarão os números dos telefones do disque denúncia (Disque 100, Conselho Tutelar e seus respectivos plantonistas e demais entidades de apoio), assim como mensagens que incentivem os menores a denunciarem os abusos sofridos, e informações como o que de fato constitui abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei, para que o Poder Executivo promova a afixação do número dos Disque Denúncias e Órgãos de Apoio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.**

*A. Basso*  
**ARI BASSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**